



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600 - FAX: 3978-2604 email: administração@jambeyro.sp.gov.br

LEI Nº2094, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Município de Jambeyro para firmar convênio para a cessão de estagiários de direito ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em caráter gratuito.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeyro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para a cessão de estagiários de direito ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em caráter gratuito.

Parágrafo único- O número máximo de estagiários será de até 04 (quatro), respeitadas as regras firmadas entre o Município de Jambeyro e o CIEE- Centro de Integração Empresa Escola.

Artigo 2º- As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta de convênio inclusa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas do Município com a presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

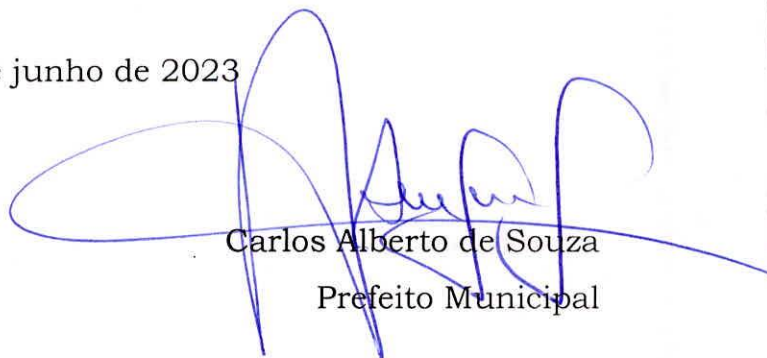
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600 - FAX: 3978-2604 email: administração@jambeiro.sp.gov.br

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta Lei, desde que a finalidade do convênio não seja desvirtuada e não sejam geradas para o Município despesas não autorizadas.

Artigo 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 19 de junho de 2023



Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal